



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**

O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 074/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO MENSAL
Data : 20/03/2018
Horário : 09:00 horas
Local : Sala de Reunião da Prefeitura Municipal
Endereço: Rua Frei Vito Berscheid, 708
CEP: 85568-000 – Saudade do Iguaçu – Paraná

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 025/2006, de 19 de junho de 2006, que regulamenta a modalidade do Pregão no Município e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

Contratação de empresa para coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destino final aos resíduos provenientes dos serviços de saúde, inclusive remédios vencidos, denominados pelas normas da ABNT de contaminados, através da incineração, quinzenalmente.

De acordo com os requisitos e descrições constantes no Termo de Referência (Anexo I).

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do presente Pregão, os interessados, empresas do ramo, legalmente estabelecidas, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3 – É vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio.

2.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.4.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.4.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;



2.4.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.4 - Que tenham incompatibilidade negocial com o Município, nos termos da Constituição Federal e da Lei 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2.4.5 - Estrangeiras que não estão estabelecidas no território nacional.

2.5. Aquisição Do Edital

2.5.1. O presente edital será entregue a empresa mediante apresentação uma cópia do contrato social da mesma (cópia escaneada enviar para o email: licitacoespsmsi@yahoo.com.br, ou pessoalmente no Dpto. De licitações), para posterior geração do arquivo proposta da proponente solicitante.

O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - CEP 85.568-000 – Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo Fone/Fax: (46) 3246-1166.

2.5.2 – O presente edital poderá ser baixado no site da prefeitura municipal mediante o preenchimento de alguns dados solicitados na pagina: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php, ou pessoalmente no dpto. de licitações.

2.5.3 - Para geração do arquivo proposta da proponente solicitante é obrigatória a apresentação uma cópia quando a solicitação for pessoalmente ou escaneada via email: licitacoespsmsi@yahoo.com.br do contrato social, cartão CNPJ, Ins. Estadual e dados do representante legal da empresa como nome completo, endereço, RG e CPF.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame será feito impreterivelmente, até às 08:45 horas do dia marcado para abertura das propostas.

3.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de: (trazer em mãos, fora dos envelopes).

a) credenciamento específico (conforme modelo anexo II);

a.1.) no caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor **PODENDO SER SUBSTITUIDO POR CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL ATUALIZADA** com data não inferior a 60 dias da data de abertura da presente licitação, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

a.2.) Ser for credenciado deverá apresentar documento comprovando que a pessoa que esta lhe dando poderes esta qualificada, através de procuração e constando no Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



b) A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III.

c) O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO (conforme modelo de declaração, Anexo IV), deste Edital.

d) Declaração da empresa que é micro empresa conforme Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo (anexo VIII). **A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO, SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE, ACOMPANHADA PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE.**

e) carteira de identidade;

f) Termo de recebimento do Edital (conforme modelo anexo X).

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechada e rubricada no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 025/2018
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2018
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 025/2018
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2018
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No **ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá conter:



- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente;
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa do responsável legal da proponente;
- c) Descrição completa dos serviços;
- d) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão;
- e) Período de execução conforme item 8.12 do edital;
- f) Constar preço mensal e total, sendo que o preço unitário deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, descrição completa do objeto. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;
- g) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor mensal**, elencadas no **Objeto deste Edital e Anexo I**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso;
- h) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- j) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo I);
- k) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste;
- l) Nos preços ofertados, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, encargos sociais e toda e qualquer taxa que incidir sobre o objeto;
- m) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante;
- n) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- o) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- p) Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital;

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter:



4.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por

4.4.1.2. Registro comercial, para empresa individual;

4.4.1.3. Estatuto ou Contrato Social e últimas alterações ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou ainda contrato social consolidado.

*No caso da letra "a" deverá apresentar declaração que não houve mais alteração contratual até a presente data, caso não apresente certidão simplificada ou consolidada.

4.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4.1.5. Cópia do Alvará em vigência compatível com o objeto.

4.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em plena validade;

4.4.2.2. Certidão de regularidade perante a Fazenda do Município sede da empresa licitante;

4.4.2.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda do Estado da empresa licitante;

4.4.2.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

4.4.2.5. Prova de Regularidade ou Certidão, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

4.4.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

4.4.2.7. Comprovante de inscrição estadual.

4.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.4.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade máxima de 60 dias corridos (Para os Municípios de Sulina, Saudade do Iguaçu e São João: apresentar somente certidão de São João).

4.4.4. DECLARAÇÕES

4.4.4.1. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99. (conforme modelo ANEXO VII deste Edital).

4.4.4.2. Declaração da Proponente, de que não pesa contra si, ato declaratório de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com o modelo do Anexo VI;

4.4.4.3. Declaração de que recebeu os documentos, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do objeto para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (ANEXO XIV)

4.4.4.4. Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários ao desempenho das atividades objeto do futuro contrato, de acordo com o modelo constante no Anexo XII;



4.4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
4.4.5.1. Certidão atualizada de registro da empresa no CREA;
4.4.5.2. Registro do profissional responsável pela empresa no CREA;
4.4.5.3. Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de mão de obra especializada para coleta de lixo e profissional de nível superior ou devidamente reconhecido pelo CREA que desempenhe a função de responsável técnico, para o desempenho das atividades objeto do futuro contrato, de acordo com o modelo constante no Anexo XIII;
4.4.5.4. Atestado ou Certidão de Capacidade técnica expedida por órgão de direito público ou privado em nome de seus responsáveis técnicos, comprovando a execução de atividade pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, com descrição de quantitativos e prazos de execução dos serviços e acompanhada pelo respectivo acervo técnico emitido pelo Crea (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
4.4.5.5. Licença Ambiental de operação;
4.4.5.5. Alvará Sanitário emitido por órgão competente com validade vigente;

4.4.6 Os documentos referidos no item 4.4, pertinentes à Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e estar com a data e hora anterior a abertura dos envelopes.

4.4.7 Os documentos solicitados no item nº 4.4, serão anexados ao processo Licitatório.

4.4.8 As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, segundo art. 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

4.4.9 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

4.4.10 Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.

4.4.11 As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, ou que apresentarem incompletos, incorretos, serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior, após o horário indicado para a apresentação dos envelopes de habilitação.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital;

b) recolhimento dos envelopes “proposta de preços” e “documentos de habilitação”, os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes;



- c) abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes;
- d) abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços por Item, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante;

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso V, do artigo 04, do Decreto Municipal nº 25/2006 de 19 de junho de 2006.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso VI, do artigo 04, do Decreto nº 025/2006.

c.3) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com valor determinado pelo pregoeiro antes do início de cada etapa de lances, para cada item.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) a rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes;

d.2) a convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores totais ofertados por item, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

d.3.) o primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

d.4.) a licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:



f.1.) análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;

f.2.) negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

f.3.) verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

f.4.) aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação;

f.5.) vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, nos documentos de habilitação da vencedora;

f.6.) manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

f.7.) fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato, caso já tenha apresentado todas as negativas válidas.

i) Na hipótese de juntada de algum comprovante de regularidade fiscal com alguma restrição, será assegurada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 11 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.



5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8.0 - DA EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/ FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:



8.1 A empresa vencedora deverá fazer a coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de Saúde dos grupos “A” “B” e “E”;

8.2 A coleta até destinação final dos resíduos deverá ser realizada por empresa devidamente licenciada;

8.3 A coleta deverá ser feita quinzenalmente, no dia definido em contrato;

8.4 Os serviços prestados que envolvem o manuseio, transporte, incineração e disposição final adequada das cinzas dos resíduos, devem estar de acordo com as seguintes legislações:

a) RESOLUÇÃO CONAMA N° 237/1997 - dispõe sobre Licença ambiental para a disposição final dos resíduos coletados;

b) RESOLUÇÃO ANVISA RDC N° 306 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

c) Bem como outras legislações pertinentes que se tornarem públicas durante a vigência do contrato.

d) O acondicionamento dos resíduos deverá ser feito em recipientes específicos de polietileno de alta densidade (bombonas), identificadas com o tipo de resíduo.

e) Os recipientes para acomodação dos resíduos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em regime de comodato a CONTRATANTE.

8.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1) Utilizar profissionais capacitados;

2) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município de Saudade do Iguaçu e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo, durante as atividades relacionadas a este objeto;

3) Arcar com salários, encargos tributários, trabalhistas e indenizações relativas aos serviços contratados;

4) Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações;

5) Reparar, remover ou substituir, total ou parcialmente, serviços em que se verifique vícios ou defeitos;

6) Providenciar prazo mínimo e zelo para a execução dos serviços;

7) Providenciar imediatamente a substituição ou designar empregado seu para cobrir eventuais ausências, ocorridas devido a férias ou licenças, sem qualquer acréscimo ao preço contratado;

8) É de responsabilidade da contratada a coleta, o transporte dos resíduos do local de geração até o tratamento e destinação final dos resíduos propriamente ditos;

9) A empresa deve garantir a licença para transporte dos resíduos, junto ao órgão fiscal ambiental e Polícia Rodoviária Federal. Da licença ambiental para transporte será exigida a cópia da mesma e das condicionantes. As condicionantes devem ser devidamente cumpridas pela contratada;

10) É também de sua responsabilidade o manuseio, o acondicionamento e o armazenamento adequado dos resíduos coletados nas dependências da contratante, conforme normas técnicas do CONAMA, ANVISA, ABNT e outras legislações pertinentes;

11) O Transporte NÃO pode ser subcontratado;

12) Apresentar certificado de registro no CRQ - Conselho Regional de Química ou CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, do profissional responsável pela incineração dos resíduos;

13) Emitir certificado de destruição térmica e nota fiscal, por lote incinerado, contendo descritivo '1234 dos resíduos de saúde incinerados por lote';

14) Apresentar laudo de classificação das cinzas que restarem dos resíduos químicos incinerados e licença do aterro especial que irá recebê-las de acordo com a classificação de risco comprovada e atualizada, quando houver demanda referente à destinação deste tipo de resíduo;



- 15) Será exigido o devido cuidado no manuseio dos resíduos, a ser realizado pelos funcionários da empresa contratada, dentro da empresa contratante, durante o transporte para o armazenamento e tratamento na empresa contratada;
- 16) É obrigatório o uso adequado dos EPI's - Equipamentos de Proteção Individual pelos funcionários durante o manuseio dos resíduos. Para o recolhimento dos resíduos nas dependências do Município de Saudade do Iguaçu serão exigidos equipamentos que protejam todas as partes do corpo do trabalhador susceptíveis a exposição, especialmente membros superiores, inferiores e rosto. Os EPI's devem ser compatíveis com o tipo de resíduo manipulado, conforme portaria 3214 de 08/06/1978 NR7;
- 17) Cumprir rigorosamente, na área de Medicina e Segurança do Trabalho, as determinações da Lei nº 6.514, de 22/12/77; Portaria nº 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho, publicada no Diário Oficial da União de 06/07/88 e suas NR's - Normas Regulamentadoras, oferecendo a seus empregados as garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança e higiene do trabalho;
- 18) A empresa contratada deverá disponibilizar as bombonas adequadas para acondicionamento e transporte dos resíduos no(s) abrigo(s) do estabelecimento contratante, conforme detalhamento no Anexo XV, e estas deverão ser devidamente higienizadas e revestidas interiormente com sacos plásticos na cor branca leitosa com símbolo de infectante, para os resíduos de saúde do grupo A e do grupo E. As bombonas para coleta de resíduos químicos deverão ser adequadas para o manuseio seguro das mesmas e deverão prever possíveis reações de incompatibilidade química;
- 19) Apresentar declaração do Órgão Ambiental que esta em dia com o cumprimento das condicionantes da licença ambiental;
- 20) Garantia de não comprometimento ambiental da Empresa e conseqüentemente do cliente;
- 21) Competirá à Contratada a admissão de motoristas, ajudantes e demais operários necessários ao desempenho do serviço empreitado, correndo por sua conta, os encargos sociais, seguros, uniformes, vestuários ou refeitórios e demais exigências das leis trabalhistas;
- 22) Os funcionários são permanentemente proibidos de fazer catação ou triagem de resíduos, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e de pedirem gratificações e donativos de qualquer espécie, bem como praticar qualquer forma de comércio dentro das unidades da contratante;
- 23) Os motoristas e ajudantes gerais (coletores) deverão apresentar-se uniformizados com camisas fechadas e calças ou com macacão, com calçados fechados e padronizados;
- 24) Os ajudantes deverão usar luvas durante a coleta, capas protetoras em dias de chuvas, observadas as especificações dos EPI's exigidos pelas legislações vigentes ou acrescidos os específicos constantes na FISPQ -Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico - de cada produto químico.

8.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

8.7 O prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.8 Será de responsabilidade da empresa vencedora todas as despesas pessoais dos empregados por ela contratados, bem como todas as obrigações e despesas com encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários, passados, presentes e futuros, na forma de legislação em vigor, relativos aos seus empregados que utilizar na execução do objeto desta licitação, bem como com quaisquer ações trabalhistas e/ou ações cíveis promovidas por estes empregados que porventura possam surgir durante a vigência do contrato ou após a rescisão do mesmo, não podendo em hipótese alguma, ser o Município por elas responsabilizada.

8.9- FISCALIZAÇÃO



8.10.1 – O Município, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

8.10.2 - A ação fiscalizadora do município será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas neste edital.

9. DO CONTRATO E DAS PROVIDENCIAS PARA ASSINÁ-LO

9.1 – DO CONTRATO

9.1.1 - Após a Adjudicação e homologação, o proponente vencedor terá 05 (cinco) dias para assinatura do contrato.

9.1.2 - A empresa Vencedora em se tratando de micro empresa ou empresa de pequeno porte que não provar sua regularidade fiscal na data de abertura do procedimento licitatório terá até 02(dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, após homologação para apresentar as Regularidades Fiscais validas para posterior assinatura do contrato.

9.1.3 – O prazo de execução é de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.4 – O prazo de vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2 - DAS PROVIDÊNCIAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, os seguintes materiais, equipamentos e documentos:

- a) Equipamentos de proteção e segurança para os empregados, de acordo com as normas de Segurança do Trabalho;
- b) Veículo apropriado necessário para realização dos trabalhos;

9.4 - Toda infra-estrutura necessária para realização dos trabalhos deverá estar inclusa no preço da proposta, não cabendo à Prefeitura nenhum ônus em relação a isso.

9.5 – Caso a empresa vencedora deixe de cumprir qualquer um dos itens acima, ou não compareça para assinatura do contrato, a mesma será sumariamente desclassificada.

10 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado pelo Município até o dia 15 do Mês subsequente a prestação dos serviços em depósito em conta específica da empresa (sugestão Banco do Brasil e /ou outro), conforme relatório dos serviços efetuadas no mês anterior e mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada até o dia 30 de cada mês.



10.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da GFIP, e guias pagas de Certidão Conjunta PGFN/RFB e ou INSS e FGTS.

10.3- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

10.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

10.5. A adjudicatária deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

10.7. A nota deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU CNPJ Nº 95.585.477/0001-92 Rua Frei Vito Berscheid, 708 – Centro – Saudade do Iguaçu- Estado do Paraná, na nota fiscal devesa constar o nº processo licitatório, nº do contrato.

10.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária;

10.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Saudade do Iguaçu pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

11.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

11.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).



d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da PREFEITURA.

11.4.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

11.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O recurso para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional Programática: 10.301.0011.2.009 – SERVIÇO DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.8203 – Prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos

Principal: 458 Despesa: 6050

Fonte de Recurso: 303 – receitas vinculadas

Valor da dotação: 20.700,00

12.2. O custo total estimado para a contratação é a quantia de R\$ 1.725,00 (um mil setecentos e vinte e cinco reais) mensais, estimando-se um total global de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais) para um período de 12 (doze) meses.

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I: Termo de Referência;

b) ANEXO II: Modelo de Declaração Credenciamento específico;

c) ANEXO III: Declaração de habilitação;

d) ANEXO IV: Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à Habilitação;

e) ANEXO V: Modelo da Proposta de Preços;

f) ANEXO VI: Declaração Inidoneidade;

g) ANEXO VII: Declaração que não possui funcionários menores de idade;

h) ANEXO VIII: Declaração de Enquadramento Com ME Ou EPP da Lei Complementar 123/2006.

i) ANEXO IX: Minuta do Contrato;

j) ANEXO X: Termo de Recebimento de Edital.

k) ANEXO XI: Orientações Para Geração/Redação Da Proposta De Preços Em Programa Especifico Do Município;

l) Anexo XII: Declaração De Disposição De Equipamentos;

m) Anexo XIII: Declaração de Disposição de Mão de Obra Especializada;

n) Anexo XIV: Declaração de Conhecimento do Edital;

o) Anexo XV: Identificação dos Resíduos gerados na unidade de Saúde.



14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 17.3 deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR**.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importarão no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 025/2006, publicado no D.O.M. de 19 de junho de 2006 e no que couber a Lei 8.666/93.

15.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de São João-PR, com exclusão de qualquer outro.

15.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou por meio do Fone-Fax: (46) 3246-1166, sob pena de não conhecimento.

15.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Saudade do Iguaçu, 06 de março de 2018.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

OBJETO: Contratação de empresa para coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destino final aos resíduos provenientes dos serviços de saúde, inclusive remédios vencidos, denominados pelas normas da ABNT de contaminados, através da incineração, quinzenalmente, sendo:

Item	Qdte	Descrição	UNID.	V. MÁXMENSAL R\$	V. Total
1	12	Serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destino final de lixo hospitalar, do grupo "A", "B" e "E", inclusive remédios vencidos de acordo com a ABNT.	MS	1.725,00	20.700,00

- O preço certo e ajustado para os serviços de coleta dos Grupos "A", "B" e "E" é a quantia de R\$ 1.725,00 (um mil setecentos e vinte e cinco reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 20.700 (vinte mil e setecentos reais), pelo período de 12 (doze) meses; sem limite de bombonas. As coletas serão feitas quinzenalmente.

1 - A empresa vencedora deverá fazer a coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de Saúde dos grupos "A", "B" e "E";

2 - A coleta até destinação final dos resíduos deverá ser realizada por empresa devidamente licenciada;

3 - As Bombonas serão fornecidas a CONTRATANTE pela empresa vencedora em regime de comodato.

4 - As bombonas deverão ser adequadas para acondicionamento e transporte dos resíduos no(s) abrigo(s) do estabelecimento contratante, conforme detalhamento no Anexo XV, e estas deverão ser devidamente higienizadas e revestidas interiormente com sacos plásticos na cor branca leitosa com símbolo de infectante, para os resíduos de saúde do grupo A e do grupo E, embalagens especiais para perfurocortantes, vidros e medicamentos vencidos deverão estar embalados separadamente dos demais resíduos, adequadas as normas da ABNT.

5 - A coleta deverá ser feita quinzenalmente; nos dias da semana definidos em contrato.

6 - Os serviços prestados que envolvem o manuseio, transporte, incineração e disposição final adequada das cinzas dos resíduos, devem estar de acordo com as seguintes legislações conforme descrito no item 8.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7 - Justificativa

Esta solicitação é em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Saudade do Iguaçu, A necessidade de terceirização dos referidos serviços deve-se a adequação obrigatória às normas da ANVISA – RDC 306, CONAMA - 358 e Ministério do Trabalho- NR32.

Cumprimento legal e necessidade de tornar eficaz o gerenciamento de resíduos de saúde conforme o PGRSS - Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde nos Estabelecimentos de Serviços de Saúde.



Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR - CNPJ 95.585.477/0001-92
E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br - **Telefax: (46) 3246-1166**



O mau gerenciamento dos resíduos desencadeia a proliferação de doenças infecciosas e parasitárias, inviabiliza a obtenção de materiais recicláveis, bloqueando seu retorno ao ciclo produtivo, leva à contaminação de solo e da água pelos seres vivos patogênicos e contaminantes químicos que se misturam à matéria orgânica, podendo causar impacto relevante na saúde pública e no meio ambiente.

8 O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a lei 8666/93 e alterações.

9 O pagamento do objeto da licitação, será feito mensalmente, até o 15º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal na Tesouraria.

10 A execução dos serviços será sem reajustamento de preço, ressalvada, alteração contratual, por acordo entre as partes, visando o equilíbrio econômica-financeiro.

11 a empresa vencedora é responsável pelo recolhimento e pagamento de impostos, taxas, fretes e demais despesas inerentes à execução dos serviços, sem que caiba qualquer ressarcimento por parte do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.

Processo 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

ANEXO II

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO
(Modelo)

Pelo presente a empresa,situada na rua, CNPJ nº através de seu, outorga ao Sr....., RG nº....., amplos poderes para representá-la junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, no Pregão Presencial nº 014/2018, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local e data

.....
Ass.representante legal da empresa
RG/CPF nº
Cargo:

OBS.: A Declaração deverá ser firmada em papel timbrado da empresa proponente, com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.

Processo 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº, neste ato representado por.....,
RG nº....., e CPF nº....., declara para efeito de participação na Licitação modalidade Pre-
gão Presencial nº 014/2018, que está em situação fiscal regular e atende ao constante no item 02 do
Edital.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data

.....

ass.representante legal da empresa

RG/CPF nº

Cargo:

(Apresentar as declarações em papel timbrado da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.

Processo 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº, sediada.....(endereço completo), declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

.....
Nome e assinatura do declarante

RG/CPF nº

Cargo:

(Apresentar as declarações em papel timbrado da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.

Processo 025/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇO (menor preço mensal)

OBJETO: Contratação de empresa para coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destino final aos resíduos provenientes dos serviços de saúde, inclusive remédios vencidos, denominados pelas normas da ABNT de contaminados, através da incineração, quinzenalmente, SENDO:

Item	Qdte	Descrição	UNID.	V. MEN- SAL R\$	V. Total
1	12	Serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destino final de lixo hospitalar, do grupo "A", "B" e "E", inclusive remédios vencidos de acordo com a ABNT.	MENSAL		
		VALOR TOTAL -----R\$			

OBS:

1. A não apresentação da amostra acarretará na desclassificação da empresa no lote.
2. A empresa vencedora de cada lote deverá entregar as cestas montadas e embaladas, conforme quantidade especificada para cada cesta de acordo com o termo de referencia (anexo 01).
3. Caso a empresa deixe de cotar algum item no lote participante a mesma será desclassificada.
4. Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.
5. Na “**Descrição**” deverá constar a descrição completa do objeto e indicação da MARCA que esta sendo apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.

Processo 025/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO Municipal de Saudade do Iguaçu, na modalidade de Pregão Presencial nº 014/2018, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ de _____ de 201...

Diretor ou responsável legal pela proponente

RG nº

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.

Processo 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

nome da empresa – nome, RG e Assinatura de seu Representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.

Processo 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM ME ou EPP DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

Declaramos para fins de participação no processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018, que me enquadro nos limites estabelecidos pelo art. 3º como:

MEI, tendo receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 81.000,00;

Microempresa, tendo receita bruta anual superior a R\$ 81.000,00 e igual ou inferior a R\$ 900.000,00;

Empresa de Pequeno Porte, tendo receita bruta anual superior a R\$ 900.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00.

Pôr ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Saudade do Iguaçu,de de 201...



ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
MINUTA DE CONTRATO N.º...../20..

ID CONTRATO:
PROCESSO N.º:
HOMOLOGADO EM:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo Prefeito Municipal Sr., brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Saudade do Iguaçu, portador do RG nº e do CPF/MF nº, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o No., e Inscrição Estadual No., com sede à Rua –, representada por RG nº e CPF N.º, denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 014/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destino final aos resíduos provenientes dos serviços de saúde, inclusive remédios vencidos, denominados pelas normas da ABNT de contaminados, através da incineração, quinzenalmente, nos seguintes dias da semana

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá fazer a coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de Saúde dos grupos “A” “B” e “E”;

PARÁGRAFO SEGUNDO -As Bombonas serão fornecidas a CONTRATANTE pela CONTRATADA em regime de comodato, as quais deverão ser adequadas para acondicionamento e transporte dos resíduos no(s) abrigo(s) do estabelecimento contratante, e estas deverão ser devidamente higienizadas e revestidas interiormente com sacos plásticos na cor branca leitosa com símbolo de infectante, para os resíduos de saúde do grupo A e do grupo E, embalagens especiais para perfurocortantes, vidros e medicamentos vencidos deverão estar embalados separadamente dos demais resíduos, adequadas as normas da ABNT.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços prestados que envolvem o manuseio, transporte, incineração e disposição final adequada das cinzas dos resíduos, devem estar de acordo com as legislações que fiscalizam o objeto.

1.2 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Parágrafo Único: Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as orientações contidas no **Termo de Referencia do Edital e**



proposta da CONTRATADA, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO OBJETO:

Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos de segurança, veículo apropriado e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

§ 1º – Todos os empregados necessários para a realização dos trabalhos de coleta, transporte e destino final, será por conta da CONTRATADA, a qual deverá cumprir toda a legislação trabalhista e previdenciária.

§ 2º – A CONTRATADA será obrigada a cumprir todas as determinações legais para a execução dos serviços, como o uso equipamentos de proteção individual como: máscara, luva, uniformes, botina e equipamentos devidamente adequados ao serviço.

§ 3º – Quaisquer erros ou imperícia na execução, constatados pelo MUNICÍPIO, obrigarão a contratada, à sua conta e risco, a assumir todas as responsabilidades daí decorrentes, sem prejuízo de seus direitos contra aquele que tiver dado causa.

§ 4º – Em caso de demora ou recusa no cumprimento das medidas previstas no item anterior, O MUNICÍPIO se reserva o direito de confiar a outrem a execução dos serviços, descontando os seus custos dos pagamentos a fazer à contratada.

§ 5º – A CONTRATADA e CONTRATANTE deverão providenciar a todos os seus empregados equipamentos de proteção individual para trabalhos de tal natureza, na conformidade com a legislação vigente.

§ 6º – O uso de marcas e patentes na execução dos serviços será de exclusiva responsabilidade da contratada.

§ 7º – A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Prefeitura ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando O MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância de R\$(.....s) mensais, perfazendo um total de R\$(.....), pelo período de 12 (doze) meses meses; sem limite de bombonas. As coletas serão feitas quinzenalmente, que serão pagos da seguinte forma: até o dia 15 do Mês subsequente a prestação dos serviços, em depósito bancário em conta específica da empresas (sugestão B. Brasil e outros), conforme relatório dos serviços efetuadas no mês anterior assinado por funcionário da Secretaria de saúde que fará a fiscalização dos serviços e mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada até o dia 30 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sofrerá reajustamento anual no período do contrato, aplicando-se o índice do INPC/IBGE apurado no período, garantindo também a aplicação do art. 65, inciso II, alínea d da Lei 8.666/93 que prevê a alteração contratual, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes,



para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A nota deverá ser emitida em nome Do MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - Centro - Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com as dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional Programática: 10.301.0011.2.009 – SERVIÇO DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.8203 – Prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos

Principal: 458 Despesa: 6050

Fonte de Recurso: 303 – receitas vinculadas

Valor da dotação: XXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo de execução total deste Contrato será de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

O presente contrato terá vigência por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a anuência expressa do município, através de Termo Aditivo, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no processo de Licitação Pregão Presencial nº 014/2018, a qual juntamente com todos os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.



§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

§ 3º - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a PREFEITURA, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a PREFEITURA, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da contratada é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos mesmos motivos de diminuição de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar, outrossim, além do disposto na Cláusula Primeira, os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, previstos nas "Normas Técnicas" elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, além das normas dos órgãos competentes e responsáveis por trabalhos desta natureza.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança de seus empregados, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilização, deverá comunicar à fiscalização qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade deles e sua execução dentro do prazo pactuado.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

Parágrafo Quarto: Quaisquer erros ou imperícias na execução, constatados pelo MUNICÍPIO obrigarão à CONTRATADA, à sua conta e risco, a assumir todas as responsabilidades daí decorrentes, sem prejuízo de seus direitos contra aquele que tiver dado causa. Em caso de demora ou recusa no cumprimento das medidas referidas, poderá O MUNICÍPIO confiar a outrem a execução dos serviços, descontando o seu custo do primeiro pagamento a ser feito imediatamente após, à CONTRATADA, ou não havendo pagamento a fazer, da caução de garantia ou ainda das quantias retidas em decorrência de cláusula contratual, sem prejuízo de outras medidas que couberem.

Parágrafo Quinto: Será de responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os equipamentos, materiais, ferramentas, uniforme dos empregados, materiais de proteção e segurança do trabalho, veículos e demais que se fizerem necessários para execução dos trabalhos.

CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO



8.1 - O presente contrato terá como gestor FRANCELI DE FÁTIMA DAVI, brasileira, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 038.644.339-40 residente e domiciliado na Cidade de Saudade do Iguaçu-PR CEP: 85.568-000, que será responsável pelo acompanhamento de sua execução. O presente contrato será fiscalizado pelo servidor SIDNEI LUIZ DERLAN, CPF nº 475.480.881-91 o qual procedera o registro das ocorrências e adotara as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante O MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos mesmos, por pessoas devidamente credenciadas pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo Terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

Parágrafo Quarto: Os serviços impugnados pelo MUNICÍPIO no que concerne a sua execução fora do especificado, não serão faturados, ou se forem, deverão ser glosados nas faturas.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços contratados, se qualquer uma das partes contratantes descumprir as cláusulas e condições ora firmadas, na hipótese de inexecução total do contrato e no mesmo percentual, incidente sobre o valor ainda não liquidado no caso de inexecução parcial das obrigações assumidas pela contratada, 2 % por dia em caso de atraso injustificado, até o limite de 10%, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

II – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECISÃO



O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, ou pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

O objeto desta licitação poderá ser reajustado anualmente, visando o reequilíbrio econômico financeiro INPC/IBGE, não podendo ultrapassar, em hipótese alguma, os preços praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São João -PR, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em 2 vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Saudade do Iguaçu, de de 20.....

CONTRATANTE:
Prefeito Municipal

CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR - CNPJ 95.585.477/0001-92
E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br - **Telefax: (46) 3246-1166**



TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

Nome:
CPF:



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2018
PROCESSO N.º 025/2018
ANEXO X**

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	
Recebemos, através de solicitação no email: licitacoespsmsi@yahoo.com.br neste data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. Local: __,_____, de __ de 20.....	
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Divisão de Licitações e Compras por meio do Fax (046) 3246-1166 ou e-mail: licitacoespsmsi@yahoo.com.br.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Licitações e Compras da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Saudade do Iguaçu, 06 de março de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.

PROCESSO Nº 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018
ANEXO XI

KIT PROPOSTA MANUAL PARA O PROPONENTE

O Kit proposta tem como objetivo registrar a proposta de preço para a licitação, o representante da empresa, bem como a geração do arquivo para importação no PRONIM-LC.

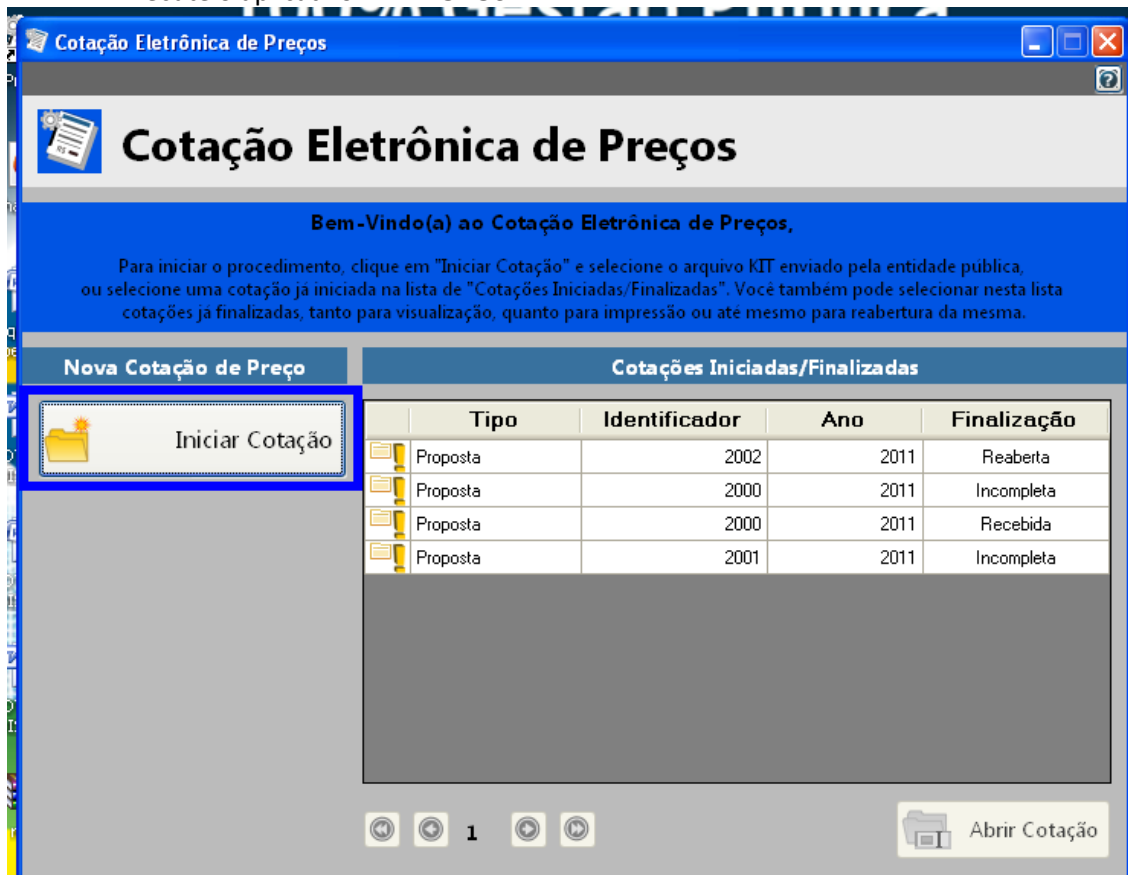
1º PASSO – INSTALAÇÃO DO KIT-PROPOSTA

- Abra o executável de nome “instalador.msi”, contido na pasta LC KIT PROPOSTA.ZIP
- Escolha a opção avançar em todas as etapas

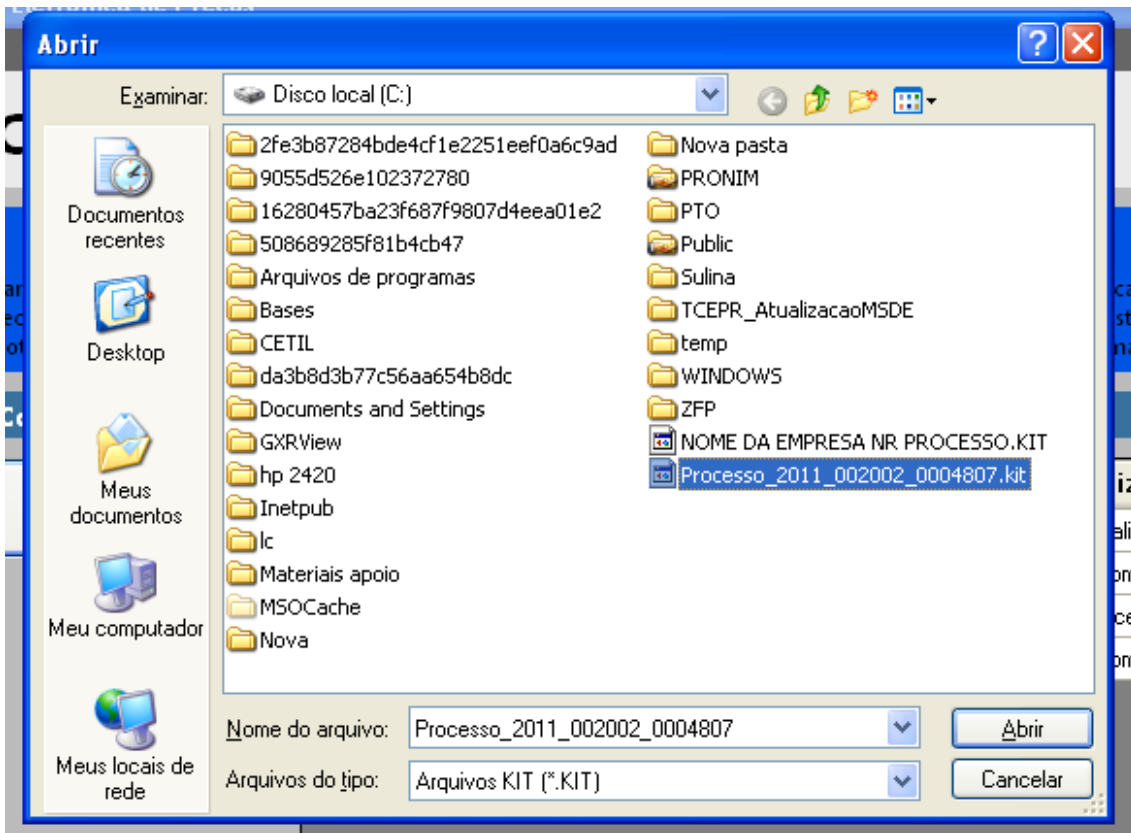
A instalação está concluída, na área de trabalho é criado o ícone de nome **KIT PROPOSTA**.

2º PASSO – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- Execute o aplicativo **KIT PROPOSTA**

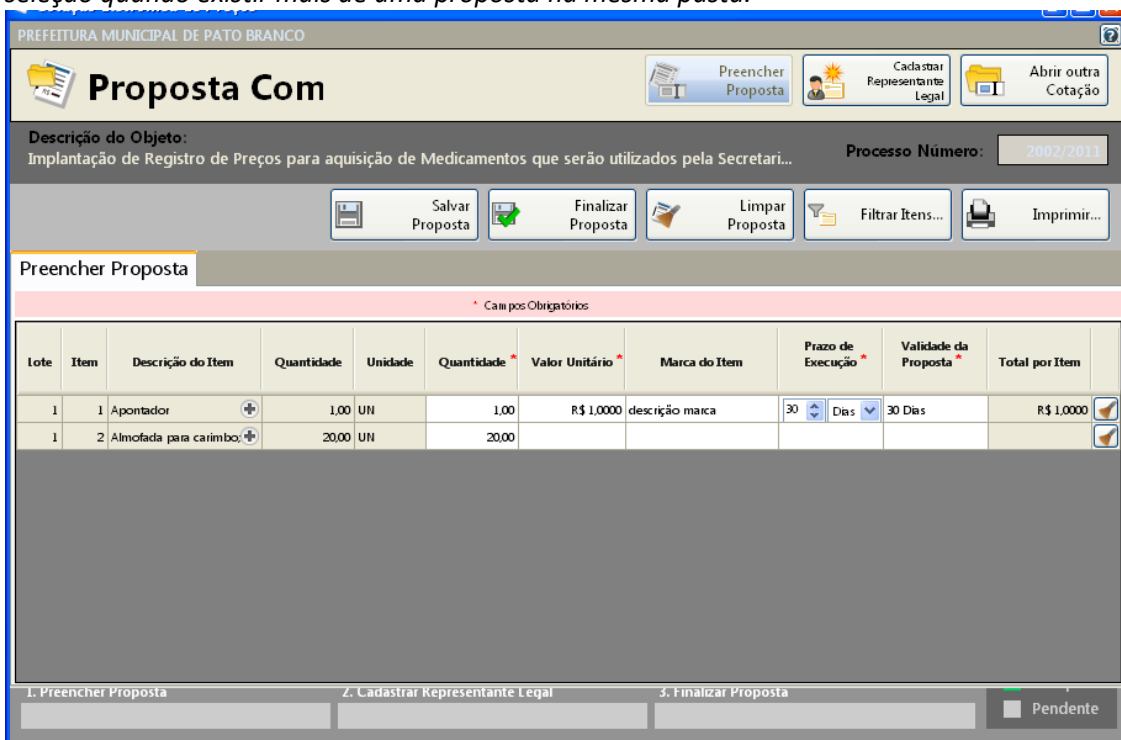


- Selecione a opção “iniciar cotação”



- Selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique e abrir.

Obs: Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta.



- Preencha a proposta, informando o valor unitário, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.

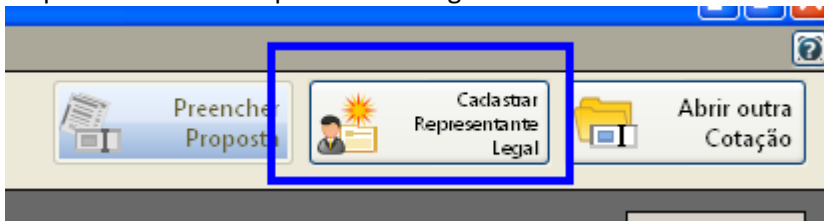


- Concluído o preenchimento da proposta, clique em **SALVAR PROPOSTA**

Obs: É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.

3º PASSO: CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL

Clique em cadastrar representante legal:



Abrir a seguinte tela:

Cotação Eletrônica de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Proposta Com

Descrição do Objeto: Implantação de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos que serão utilizados pela Secretari... **Processo Número:** 2002/2011

Salvar Cancelar

Cadastrar Representante Legal

* Campos Obrigatórios

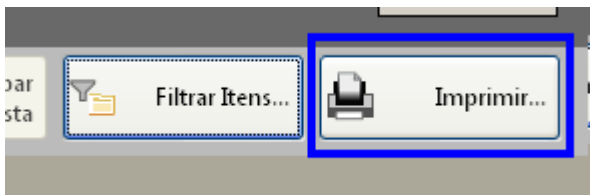
Nome * :

Tipo do Documento * : Número do Documento * :

Cargo: Data da Impressão:

- preencha o nome do representante legal
- preencha o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal
- Informe o cargo e a data de impressão da proposta.
- clique em salvar

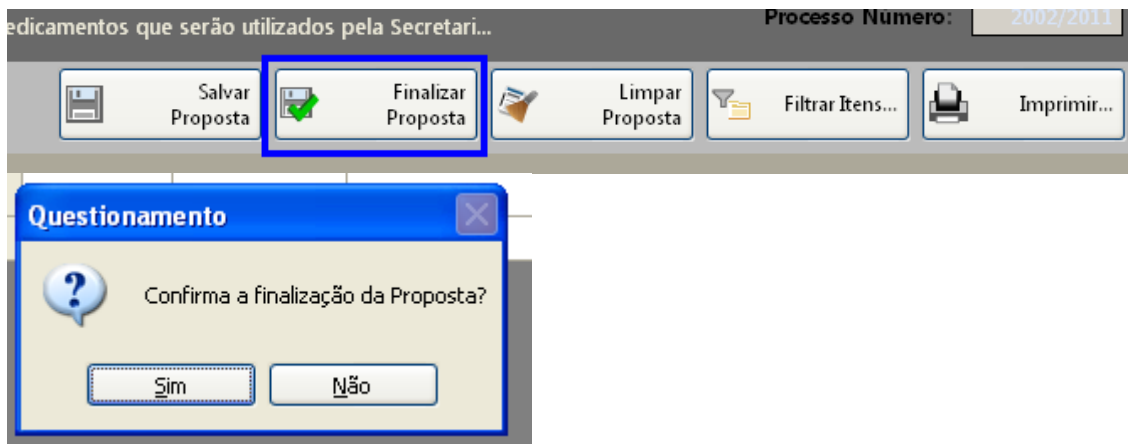
4º PASSO: IMPRESSÃO



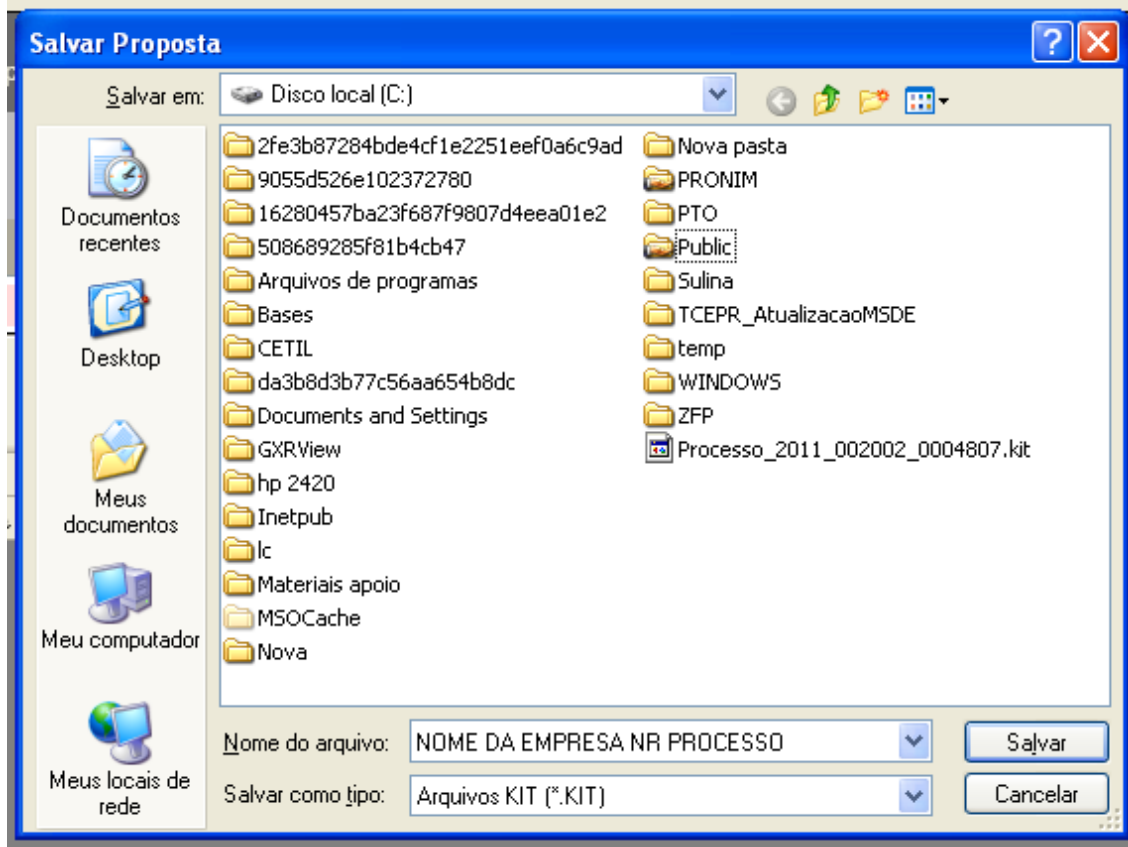
- Selecione a opção imprimir
- Verifique se os dados inseridos estão corretos

5º Passo: Finalizar proposta:

Caso os dados digitados estiverem corretos, selecione a opção finalizar Proposta:

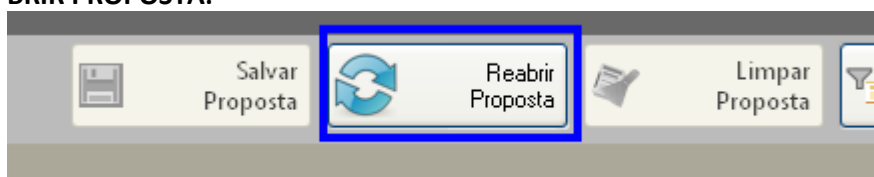


Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Clique em salvar.

Caso for necessário alterar valor de algum item após a proposta estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:

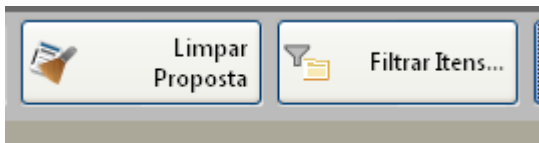


Obs: Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizar a proposta e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.



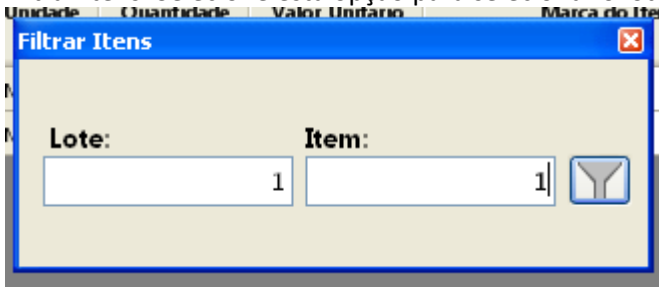
Em seguida, grave o arquivo no CD, para ser enviado junto com a proposta física para a licitação.

5. DEMAIS FUNÇÕES:



Limpar proposta: Selecione esta ação para limpar os dados já cadastrados

Filtrar itens: Selecione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.

PROCESSO Nº 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018
ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018, que disporemos, caso declarados adjudicatários do objeto licitado, de todos os equipamentos necessários para desempenho dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Saudade do Iguaçu,de de 20...

(assinatura do representante legal da empresa proponente com carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.

PROCESSO Nº 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018, que dispomos de mão-de-obra especializada para coleta de lixo e profissional de nível superior ou devidamente reconhecido pelo CREA que desempenhe a função de responsável técnico, para o desempenho das atividades objeto do futuro contrato, execução dos serviços estabelecidos no objeto da referida Licitação.

Pôr ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Saudade do Iguaçu,de de 20....

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.

PROCESSO Nº 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018 que tomamos conhecimento de todas as informações e condições estabelecidas no Edital, caso declarados adjudicatários do objeto licitado.

Pôr ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Saudade do Iguaçu, de de 20....

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.

PROCESSO Nº 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018

ANEXO XV

PLANILHA DE IDENTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS:

Identificação dos resíduos gerados

. Grupo A: Infectantes

- A1: Culturas e estoques de microrganismos; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas. Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta. Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

- A2: Não há geração.

- A3: Peças anatômicas (membros, tecidos e órgãos) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares.

- A4: Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções. Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo. Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre. Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica. Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual póstransfusão.

- A5: Não há geração.

. Grupo B: Químicos

- Medicamentos vencidos, reagentes de laboratório, fixadores e reveladores do serviço de radiologia.

. Grupo C: Radioativos: - Não há geração.

. Grupo D: Resíduos Comuns

- Geração recolhida pelo serviço de limpeza urbana.

Grupo E: Perfuro cortantes ou escarificantes - Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, limas endodônticas, tubos capilares, lancetas, ampolas de vidro, micropipetas, lâminas e lamínulas, espátulas. Todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos, de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.